



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000407

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP.

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, sediado Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro, CEP 49.130-000, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua Heriberto Rezende Góes, nº 1077, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Cícero José Mendes Leite, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2017**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado **01 de novembro de 2017**, proveniente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de **01 de novembro de 2019**.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



000408

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 01 de Novembro de 2019.


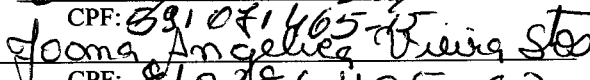

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA
LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**


CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 891051405-75

CPF: 810386405-63



000409

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAHCUELO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDÉIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

CONTRATADO (A): EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP

ADITIVO DE PRAZO: 12 (DOZE) MESES

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DO CRAFI - Inexiste CRAFI no Município.

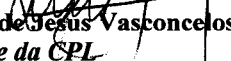
RIACHUELO/SE, 01 de Novembro de 2019.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE,
O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO
QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO
GERAL.


Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Presidente da CPL